



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 14

Ata n.º 02
2020.02.06

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -
DEMOPORTO - CLUBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO | 33.º
RALLY SERRAS DE FAFE E FELGUEIRAS** - Presente a proposta do Senhor Vereador

Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do mapa dos apoios a conceder para a realização dos eventos desportivos, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----
Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o DEMOPORTO - Clube de Desportos Motorizados do Porto e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Spitzteixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
DEMOPORTO – CLUBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO | 33º RALLY SERRAS DE FAFE E FELGUEIRAS

Considerando que:

O **DEMOPORTO – Clube de Desportos Motorizados do Porto**, com o número de identificação de pessoa coletiva **508 345 448**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **33º Rally Serras de Fafe e Felgueiras**, com PEC'S em St.ª Quitéria e no Seixoso, dias **27/28 e 29 de Fevereiro 2020**.

O regresso desta competição é muito desejado pelos felgueirenses e é de extrema importância voltarmos a receber provas de rally, que promovem o concelho e que causam um enorme impacto económico na cidade.

Trata-se de um evento desportivo, encontram-se estes apoios previstos e dependentes da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 41/2019 de 26 de março e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a coletividade cujo escopo é a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados, nos seguintes termos:

- Atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **12.000€** (Doze mil euros) para ajudar a fazer face às despesas inerentes à sua realização no concelho de Felgueiras.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 28 de Janeiro de 2020

O Vereador do Desporto



(Joel Costa)

À reunião de Câmara 30/01/2020

O Presidente da Câmara,



(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3554 | HFREITAS | 2020
De Chefe dos Serviços Desporto
Tânia Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Concordo.

Felgueiras, 27 de Janeiro 2020

ASSUNTO: RADA | CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – DEMOPORTO – CLUBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO | 33º RALLY SERRAS DE FAFE E FELGUEIRAS

O **DEMOPORTO – Clube de Desportos Motorizados do Porto**, com o número de identificação de pessoa coletiva **508 345 448**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do **33º Rally Serras de Fafe e Felgueiras**, com PEC'S em St.ª Quitéria e no Seixoso, conforme documento anexo (Registo N.º2 Processo 2200/20).

Considerando tratar-se de eventos desportivos o apoio está previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 41/2019 de 24 de março e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de participação.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos seguintes termos:

- Atribuição de uma participação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **12.000€** (Doze mil euros) para participar as despesas inerente da organização.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição

(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/			
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	0307 02	DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE				
N.º Rubrica do Plano	2020 A 27					
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	350.000,00	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	350.000,00	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
5	Encargos Assumidos (a)	281.718,18				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	68.281,82				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	12.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	56.281,82				

Data: 2020/01/27 Numero de lançamento no diário do orçamento: 10331

Proposta de Cabimento n.º 2020/339
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - DEMOPORTO - CLOBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO - 33º.RALLY SERRAS DE FAFE
E FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Alcides

CONTABILIDADE

Graciana



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras – Câmara Municipal, adiante designado por MF ou Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo seu

E

Segundo: O, adiante designada por, ou Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo seu, é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo (de ora em diante contrato-programa) visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu ANEXO I, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto;
2. O programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o número anterior deve ser executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os pareceres e os estudos técnico-desportivos dos serviços competentes da Câmara Municipal de Felgueiras;
3. O programa de desenvolvimento desportivo a que se referem os números anteriores foi elaborado de acordo com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2.^a

(Obrigações referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo)

O Segundo Outorgante fica obrigado:

- a) A apresentar um relatório referente a cada fase do regime de comparticipação e de apoios previsto no presente contrato-programa;
- b) A disponibilizar gratuitamente as suas instalações e os seus demais equipamentos para a realização de eventos desportivos promovidos pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo do regular desenvolvimento das suas próprias atividades;
- c) A cumprir integralmente o plano de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa;



SPONTANEA



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

d) Afixar o logótipo do Município de Felgueiras ou outro logótipo por ele indicado em todos os materiais gráficos editados, no material/equipamento de competição, nos seus equipamentos/ instalações desportivas ou em outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos que realizem com indicação expressa do apoio, comprovando sempre junto do primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução do programa)

O programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa deverá estar integralmente executado até, salvo se o Primeiro Outorgante entender por bem conceder ao Segundo Outorgante alguma prorrogação graciosa desse prazo.

Cláusula 4.ª

(Custo e responsabilidade de financiamento do programa)

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato é de €, nos termos do mapa financeiro anexo e em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.
2. A responsabilidade pelo financiamento desse programa será do Primeiro Outorgante, na percentagem de%, e do Segundo Outorgante, na percentagem de%.

Cláusula 5.ª

(Regime de participação financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo constante do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a conceder ao Segundo Outorgante, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, uma participação financeira de €, a pagar após a sua publicitação e em conformidade com Art. 12 do RADA.
2. O encargo resultante deste Contrato-Programa será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo e económica no capítulo com a dotação global de € (.....) e o saldo disponível de € (.....), ao qual foi atribuído em de de ... o compromisso n.º, efetuado com base no cabimento n.º

Cláusula 6.ª

(Apoios materiais e logísticos)

Para além do apoio financeiro a que se refere a cláusula anterior, o Primeiro Outorgante pode ainda prestar ao Segundo Outorgante os seguintes apoios materiais e logísticos:

- a) Cedência de equipamentos desportivos e de instalações municipais, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador e conforme autorização dos Serviços Desporto;
- b) Apoio médico e vigilância da saúde dos atletas, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;





- c) Apoio na inscrição de clubes e atletas nas associações e federações desportivas e nas competições em que participem, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador;
- d) Cedência de transportes em viaturas do município, nos termos do Regulamento de Apoio ao Desporto Amador.

Cláusula 7.ª

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante, através dos serviços competentes, que poderá, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, bem como fazer auditorias através de entidades externas.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento das iniciativas a que se refere o número anterior e a disponibilizar-lhe todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas.
3. O Segundo Outorgante deve incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente contrato-programa.
4. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o Segundo Outorgante fica obrigado a enviar ao Primeiro Outorgante, num prazo máximo de 30 dias, um relatório final (modelo próprio cedido pelo primeiro outorgante) da execução do contrato-programa, acompanhado dos comprovativos de todas as despesas referentes a essa execução.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de qualquer alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a sua execução excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou que torne essa execução manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

(Certificação das contas)

1. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios que tenha recebido do Primeiro Outorgante forem, no ano económico, estimados num valor inferior a 50.000 €.
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros que receber do Primeiro Outorgante exclusivamente às finalidades para que eles foram concedidos.
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de serem penhorados, apreendidos judicial ou onerados, por força do n.º 3, do art.º 6º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo que faz parte integrante do presente contrato-programa.
2. Nos demais casos não abrangidos pelo número anterior, o incumprimento por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação financeira e os seus apoios materiais e logísticos.

Cláusula 11.ª

(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

1. O Segundo Outorgante só poderá receber apoios financeiros, materiais ou logísticos do Primeiro Outorgante se provar que não está em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
2. O Segundo Outorgante deve prestar o seu consentimento expresso para que o Primeiro Outorgante possa consultar diretamente a sua situação para com a administração fiscal e para com a segurança social.

Cláusula 12.ª

(Início da vigência do contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação, no boletim municipal ou através de editais afixados nos lugares de estilo.
2. A publicação a que se refere o número anterior não abrange o ANEXO 1, anexo esse que deverá, no entanto, ser publicado, juntamente com o presente contrato-programa, na página eletrónica do Município de Felgueiras.

Cláusula 13.ª

(Cessação do contrato)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência:

- a) Se, por falta não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- b) Quando estiver integralmente executado o programa de desenvolvimento desportivo que o integra;
- c) Se o Primeiro Outorgante exercer o direito de o resolver.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 14.^a

(Direito subsidiário)

Ao presente contrato-programa aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Celebrado em .././....., contendo 3 (três) folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Spaartaxe



**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto

Morada/Sede: Rua Avelar Brotero, Bairro do Regado Bloco 12 Loja 296

Freguesia: Paranhos Concelho: Porto Distrito: Porto

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): 508 345 448

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): _____ NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20018075145

Telefone: 91 759 2010 Correio eletrónico: geral@demoporto.com

Sítio Web: _____

Contacto preferencial: Nome: _____ Telefone: _____

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

Associação Desportiva sem fins locrativos

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

08.04.2008 conforme anexo

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

29.12.2014 conforme anexo

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



6/2/2008



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

RALLYE SERRAS DE FAFE E FELGUEIRAS

Data da concretização/participação:

De 27 a 29 de Fevereiro de 2020

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Prova de Automobilismo

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Período de duração: Dois dias

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Concelho de Fafe

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

Prova de Rali que percorrerá as PEC'S de Sta Quitéria e Seixoso

Indicar a respetiva calendarização:

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

Prova anual que faz parte do calendário da FPAK (Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting)

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

**Terá grande impacto na Industria Hoteleira.
Presença de alguns milhares de espectadores**

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:



Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

Esta prova já vai na 33ª Edição.

Há cerca de 20 anos o concelho de Felgueiras já integrou esta prova durante vários anos com as PEC'S que vão ser corridas novamente agora.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Licenças FIA e FPAK	EMF	10.400,00 €	
Prémios	EMF	3.500,00 €	
Autocolantes		1.300,00 €	
Divulgação e Televisão		2.500,00 €	
Deslocações e alimentação de Oficiais de prova		9.700,00 €	
Despesas de tipografia		1.800,00 €	
Comunicações rádio e respetiva licença		2.900,00 €	
Policiamento GNR			
Médicos			
Bombeiros			

Montante total da atividade/projeto:

Em 2019 foram gastos cerca de 130.000,00 €

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

em parte o Outis Paraisus

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:

12.000,00 € (Doze mil euros)

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:

Colaboração e cedência de material para a montagem de redes e barreiras de segurança para o público


 Ana Tavares



Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes Intervinentes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 24 / 01 / 2020

Assinaturas

(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome Carlos Alberto Silva Valadares e Cruz Cargo: Presidente da Direção

Assinatura 

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

Assinatura _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ENTRADA

25 JAN. 2020

REG. 2120 PROC. 220/20

O FUNCIONÁRIO _____

DESPACHO

Avaliar nos termos do RADA. Mun/10
25/01/2020

(A PRESENÇA PELO REPRESENTANTE DA AUTARQUIA)



Stazierica